

**Art. 2º** Fica o servidor demitido incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data da publicação desta portaria.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de novembro de 2024.

**João Alfredo Danieze**  
Prefeito Municipal

FLS. 560  
PROC. 103 / 24  
RUB. 000

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 143/2024

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 069, VII, da Lei Orgânica municipal, Resolve:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Rubia Maria Melo Coelho, matrícula nº 4580**, para atuar como Gestora de Contrato e **Luiz Cesar Spies, matrícula nº 808**, para atuar como Fiscal de Contrato na Ata de Registro de Preços n.º 043/2024, Pregão Eletrônico n.º 027/2024, PROCESSO LICITATÓRIO n.º 088/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de tendas, com montagem, desmontagem e manutenção, atendendo as Secretarias Municipais e a Assessoria de Gabinete do município de Ribas do Rio Pardo - MS

**Art. 2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 05 de novembro de 2024.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

### Gabinete do Prefeito

#### PORTARIA Nº 142/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 069, VII, da Lei Orgânica municipal, Resolve:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Rubia Maria Melo Coelho, matrícula nº 4580**, para atuar como Gestora do Contrato e **Raul Sérgio Nunes de Souza, matrícula nº 4725**, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 183/2024, Dispensa n.º 024/2024, \PROCESSO LICITATÓRIO n.º 105/2024 Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de

impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

**Art. 2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de novembro de 2024.

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
Prefeito Municipal

FLS. 561

PROC. 105 / 24

RUB. 000

## SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

### RESOLUÇÃO Nº 025/SEGOV/2024

Republica-se por incorreção

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo, nesse ato representado por Manoel Aparecido dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a servidora **Rosângela Ferreira de Souza Collis, matrícula nº 2206**, para atuar como Gestora do Contrato e **Raul Sérgio Nunes de Souza, matrícula nº 4725**, para atuar como Fiscal do Contrato nº 179/2024, Dispensa nº 024/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 105/2024 Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em outsourcing de impressão monocromática e policromática e fornecimento de insumos originais com disponibilização de software de gerenciamento de ativos e bilhetagem de páginas impressas, de conformidade com o anexo deste contrato.

**Art. 2º.** Compete ao gestor e ao fiscal de contratos as obrigações de que trata o art. 117, §§1º, 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, bem como o anexo VI do Decreto Municipal 046/2023.

**Art.3º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do Contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de setembro de 2024.

**MANOEL APARECIDO DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Gestão de Governo

## SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

### RESOLUÇÃO Nº 068/SAS/2024

Designa Servidores para atuar como Gestor e Fiscal de contrato.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nesse ato representado por **Érica Jurado Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 14 e § 1º, do Capítulo II da Gestão e da Fiscalização, Seção I, do Decreto nº 046/2023, RESOLVE: